



PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA A EMISSÃO DE LICENÇAS DE PESCA LÚDICA PARA EMPRESAS MARITIMO-TURISTICAS POR CORREIO ELETRÓNICO

Em conformidade com o nº 1 do artigo 14º da Portaria nº 14/2014 de 23 de janeiro, os agentes económicos que sejam titulares de licenças para operarem com embarcações registadas na atividade marítimo-turística, na modalidade de pesca turística, podem solicitar, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data de início, lotes de licenças pré-pagas para o exercício da pesca lúdica embarcada válida por um dia, destinadas aos respetivos clientes quando exerçam a atividade de pesca lúdica a bordo das embarcações acima referidas, por correio eletrónico nas seguintes condições:

1. O requerimento deve ser remetido para o endereço eletrónico pesca.ludica@dgrm.mm.gov.pt, contendo os seguintes elementos:
 - a) Identificação do agente económico (Nome completo, Morada, NIC, NIF), bem como cópia digitalizada dos documentos de identificação;
 - b) Cópia digitalizada do Registo RNAAT;
 - c) Nome e matrícula de todas as embarcações em que as licenças possam ser utilizadas (opcionalmente pode ser enviada cópia do Título de Registo).
 - d) Número de licenças pré-pagas pretendidas (cada licença tem um custo de 5€);
 - e) Comprovativo de transferência bancária para a conta da DGRM do valor correspondente à totalidade das licenças pré pagas a emitir.

2. O Pagamento da taxa a cobrar em função do número de licenças pré-pagas pretendidas, cujo valor unitário é de 5€, nos termos estabelecidos no Anexo IV da Portaria 14/2014, é realizado por transferência bancária para a conta da **DGRM** com o **IBAN: PT50 0781 0112 01120012012 94** e **Swift code (BIC) IGCPPTPL**.

A DGRM, no prazo de cinco dias úteis, após confirmação do pagamento, procede ao envio das licenças pré-pagas, de pesca lúdica embarcada válidas por um dia, em formato pdf, para o endereço eletrónico utilizado para a apresentação do requerimento, bem como as instruções para a respetiva ativação, que deve ser realizada pelo agente económico responsável, através de SMS, antes do embarque dos clientes a bordo das embarcações onde irão realizar a atividade de pesca turística.

NOTA: No cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), informamos que os dados constantes do presente formulário serão objeto de tratamento. Para esclarecimentos adicionais consulte o nosso site em: www.dgrm.mm.gov.pt/web/guest/encarregado